



Nº 0067/TERMO/2013/TERMO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente. Senhor MOUNIR CHAOWICHE, portador do RG nº 2.082.899-4/PR e CPF/MF nº 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras. Senhor ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural -EMATER, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN, que ao final assina, doravante denominado EMATER, o município de CORONEL VIVIDA, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, com sede na Pça Angelo Mezzomo, S/N, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI, que ao final assina, doravante denominado MUNICÍPIO, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, que ao final assina, doravante denomina SEAB, RESOLVEM de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n° 21/2013 de 21/03/2013 e processo protocolado sob n° 11.854.633-4. nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **20 (vinte)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **CORONEL VIVIDA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Rua Marechal Deodoro, 1133 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80060-010 - Fone: (41) 3312-5700 - e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br





- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida -PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural -PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;

Rua Marechal Deodoro, 1133 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80060-010 - Fone: (41) 3312 5700 - e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.l





- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições , a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Gerson Luiz Werlang, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Rua Marechal Deodoro, 1133 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80060-010 - Fone: (41) 3312 5/100 - e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br





Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

José Carlos da Silva - josecarlossilva@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-3770

Carlos Olnez Dalcim - dalcim@emater.pr.gov.br - (46) 3220-5900

III - MUNICÍPIO:

Ademir Aziliero - ademir@pmcv.com.br - (46) 3232-8322

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

COHAPAR Companhia de Habitação do Peraná



MOUNIR CHAOWICHE Diretor- Presidente da COHAPAR

D AGULHAM JUNIOR Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA Secretário de Estado - SEAB

Testemunhas:

Nome: RG:

CHRISTIANE ZUCCO RG n° 5 957 304-7/PR Secretaria Geral SEGE

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito(a) Municipal de CORONEL VIVIDA

Diretor Técnico RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente da **EMATER**

Nome:

RG:

MICHEL ALVES FIGENIO CPF: 051.155.124-09 RG: 9.001.428-5

Rua Marechal Deodoro, 1133 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80060-010 - Fone: (41) 3312-5700 - e-mail: cohapar@cohapar@cohapar





PLANO DE TRABALHO Nº 0067/TERMO/2013/

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual n°15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **CORONEL VIVIDA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de CORONEL VIVIDA		CNPJ/MF			
·	4		76.995.455/0001-56		
Endereço:	Endereço: Município		CEP .	Telefone	
Pça Angelo Mezzomo, S/N CORONEL VIVIDA		PR	85550-000	(46) 3232-8300	
Web site: Ender		Endere	eço Eletrônico (e-mail):		
www.coronelvivida.pr.gov.br			prefeito@pmcv.com.br		
Nome do Responsável:					
FRANK ARIEL SCHIAVINI					
Cargo: PREFEITO(A)					

Entidade Convenente		CNPJ/MF			
Companhia de Habitaç	ão do Para	aná - COHAPAR		76.59	92.807/0001-22
Endereço:		Município	UF	CEP	Telefone
Rua Marechal Deodoro	, 1133	CURITIBA	PR	80060-010	(41) 3312-5700
Web site:		Endereço Eletrônico (e-mail):			
www.co	hapar.pr.g	ov.br	cohapar@cohapar.pr.gov.br		
		Nome do Res	ponsáv	el	
MOUNIR CHAOWICHE					
RG:		CPF	Cargo		
2.082.899-4/PR	394	4.463.109-97	Diretor-Presidente		-Presidente
ORLANDO AGULHAM	JUNIOR				
RG:		CPF	Cargo	•	
1.169.211-7/PR	401	1.466.509-72	Diretor de Programas e Obras		ogramas e Obras

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER		CNPJ/MF 78.133.824/0001-27			
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone	
Rua da Bandeira, 500	Curitiba	PR	80035-270	(41) 3250-2100	
Web site:		Endere	Endereço Eletrônico (e-mail):		
www.emater.pr.gov.br					
Nome do Responsável					
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN					
Cargo:					
Diretor-Presidente					
		1	1		







Entidade Anuente	CNPJ/MF			
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SE			76.416.95	57/0001-85
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba	PR	80035-050	(41) 3313-4000
Web site: Endereço Eletrônico (e-ma			trônico (e-mail):
www.seab.pr.gov.br		nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo:				
Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias -Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária: e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos -COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	Período de Execução:
RURAL	12 meses
OR IETO:	

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do município de CORONEL VIVIDA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR. EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural -PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.





JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV - METAS

METAS ETAPAS ESPECIFICAÇÃO	Dura	ação
	Início	Término
Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV; b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV; c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. d) Definir e elaborar os projetos executivos; e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias; DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc). c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais. d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo); e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário; Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente; g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.	04/2013	04/2014

Rua Marechal Deodoro, 1133 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80060-010 - Fope: (41) 3312-5700 - e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br





	ETABAO	FORFOLFIOACÃO	Dur	ação
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Início	Término
	Única	 DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural; b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes; d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios; e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades; f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município; g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequálos às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos; h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos; i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa; j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro; 	04/2013	04/2014

Cy & A





de Souza

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

COHAPAR Cempanhia de Habitação do Paraná ritiba, 15 de abril de 2013

MOUNIR CHAOWICHE

Diretor- Presidente da COHAPAR

ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado - SEAB

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito(a) Municipal de CORONEL VIVIDA

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamente de imprensa Oficial de Estato so Pararia de garanta
de autenticidade desela documento, desde que visualizado atrives do ste
18to //www.imprensacificial.or.gov br

COHAPAR

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo Aditivo (1º)
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a Empresa Bonora & Costa - Construtora e Incorporadora Ltda. e o Município de Ibiporā.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 30.04.2013 à 30.04.2014.
ADITIVO N°:	0523/CONV/2012-A.
DATA:	30.04.2013.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 29/2013 de 22.04.2013. Processo protocolado sob nº 11.939.898-3.

R\$ 96.		

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR		
	CNPJ N° 76.592.807/0001-22		
	Extrato de Termo Aditivo (2°)		
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de MORRETES.		
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto:		
	Prorrogar o prazo de vigência do convênio por 8 (oito) meses, contados de 25.04.2013 a 25.12.2013;		
	b) Dar nova redação a cláusula quinta, que passará a ter a seguinte redação:		
	"CLÁUSULA QUINTA - O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente convênio será feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do empregado Adão Luiz Hofstaetter, através de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto."		
ADITIVO N°:	0060/CONV/2011-B.		
DATA:	10.04.2013.		
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 22/2013 de 25.03.2013. Processo protocolado sob nº 11.895.759-8.		

R\$ 192,00 - 51733/2013

	102,00 - 51755/2015
	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
	PARANÁ – COHAPAR
	CNPJ N° 76.592.807/0001-22
	Extrato de Termo Aditivo(2°)
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Doutor Ulysses, com a interveniência e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 21.05.2013 à 21.05.2014.
ADITIVO Nº:	0543/TERMO/2012-B.
DATA:	02.05.2013.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 25/2013 de 04.04.2013. Processo protocolado sob nº 11.915.084-1.

R\$ 120,00 - 51716/2013

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
	PARANÁ – COHAPÁR
	CNPJ N° 76.592.807/0001-22
	Extrato de Termo de Cooperação
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Coronel Vivida, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do Município de Coronel Vivida, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o município de Coronel Vivida, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0067/TERMO/2013.
DATA:	15.04.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 21/2013 de
	21.03.2013. Processo protocolado sob n° 11.854.633-4.

R\$ 192,00 - 51699/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO		
PARANÁ – COHAPAR		
CNPJ N° 76.592.807/0001-22		
Extrato de Termo de Cooperação		
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Jardim Alegre, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.	
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do Município, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o município de Jardim Alegre, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.	
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.	
CONVÊNIO Nº:	0068/TERMO/2013.	
DATA:	15.04.2013.	
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.	
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 21/2013 de 21.03.2013. Processo protocolado sob nº 11.915.093-0.	

R\$ 192,00 - 51886/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO		
PARANÁ – COHAPÁR		
CNPJ N° 76.592.807/0001-22		
Extrato de Termo de Cooperação		
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de	
	Juranda, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.	
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 27 (vinte e sete) unidades habitacionais, na zona rural do Município de Juranda, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o município de Congonhinhas, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.	
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas	
	na forma da lei.	
CONVÊNIO Nº:	0103/TERMO/2013.	
DATA:	24.04.2013.	
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.	
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 30/2013 de 24.04.2013. Processo protocolado sob nº 11.959.875-3.	

R\$ 192,00 - 51868/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO		
PARANÁ – COHAPÁR		
CNPJ N° 76.592.807/0001-22		
Extrato de Termo Aditivo(1º)		
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Lidianópolis, com a interveniência e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.	
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 21.05.2013 à 21.05.2014.	
ADITIVO Nº:	0537/TERMO/2012-A.	
DATA:	10.05.2013.	
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 26/2013 de 10.04.2013. Processo protocolado sob nº 11.924.665-2.	